



• COMPRA • VENDA • LOCAÇÃO
www.donizeteimoveis.com
4994-3477 4435-3535
UNIDADE JARDIM UNIDADE ASSUNÇÃO

ESTAMOS DE CASA NOVA VENHA NOS VISITAR!

Av. Padre Manuel da Nóbrega, 404 - Bairro Jardim Santo André - SP

Av. João Ramalho, 566 - Vila Assunção Santo André - SP

IMÓVEIS A VENDA

ED MONÇÕES JARDIM EXCLUSIVIDADE NO PRÉDIO



Alto padrão de construção e decoração - no coração do Bairro Jardim, próximo ao comércio, lazer completo, impecável, com 2 dormitórios com suíte e closet, sala para 2 ambientes com varanda gourmet, cozinha americana, planejada com 2 vagas de garagem.

R\$ 599 Mil Ref. AP2800

LINDO APARTAMENTO EM EXCELENTE LOCALIZAÇÃO



com 118 m², 2 vagas, todo reformado e decorado com qualidade e bom gosto. Ampla sala decorada, gesso teto iluminação com dimer, luminárias, sofá, tapete, cortinas, persiana em madeira, ar condicionado, com 3 dormitórios sendo um suíte com closet e sacada, cozinha planejada, armários, mesa, cadeiras e banco, colita, cooktop, forno, microondas, persiana, papel de parede, gesso com iluminação.

R\$ 898 Mil Ref. AP10979

APARTAMENTO A VENDA NA VILA ASSUNÇÃO EM SANTO ANDRÉ



com 3 dormitórios, 1 suíte, 1 banheiros sociais, cozinha planejada, living ampliado. Venha para um dos melhores condomínios da região e desfrute com sua família e amigos toda qualidade de vida que você merece. Possui 2 vagas de garagem coberta piscina, academia, salão de festas, quadras esportivas e segurança com monitoramento 24 horas.

R\$ 400 Mil Ref. AP10999

SOBRADO VILA SCARPELLI



Sem detalhes, reformado, piso em porcelanato e madeira, planejados dormitórios, cozinha e w.c, quintal, churrasqueira, vagas cobertas. Ótima localização 5 minutos do comércio, Extra supermercado, sacolão, redes de farmácia, agências Bancárias, feira livre, linha de ônibus, trem, metrô.

R\$790 Mil Ref. S02041

SOBRADO VILA ASSUNÇÃO 197 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA



próximo a Rua Guilherme Marcone, hospital Cristóvão da Gama e Centro de Santo André, valor de ocasião

R\$ 550 Mil Ref. S00935

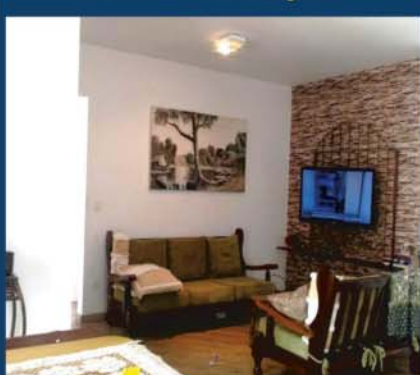
SANTO ANDRÉ VILA BASTOS



apartamento impecável com 192 m² de área útil, planta diferenciada com várias possibilidades para uma remodelação atual, na melhor localidade da Vila Bastos, próximo a Prefeitura, comércio e escolas.

R\$690 Mil Ref. AP8569

LINDO APARTAMENTO NA VILA ASSUNÇÃO!



Condomínio com lazer completo, na melhor localização do bairro, próximo da Padaria Brasileira, apartamento com 105 m² de área útil, bastante claridade, 2 suíte com sacada envidraçada, armários planejados, sala 2 ambientes, com sacada gourmet, também envidraçada, cozinha planejada, despensa, 3 vagas soltas, aceita permuta.

R\$ R\$ 690 Mil Ref. AP3456

CADASTRE SEU IMÓVEL AQUI E VEJA OS RESULTADOS!

AVALIAÇÃO GRATUITA

APARTAMENTO A VENDA NO BAIRRO VALPARAISO EM SANTO ANDRÉ



com 03 dormitórios, 02 suíte, 01 banheiros sociais, lavabo, cozinha planejada, living ampliado, varanda gourmet ampla e uma vista privilegiada, possui 2 vagas de garagem coberta e demarcada, piscina adulto e infantil, academia, salão de festas, quadras esportivas, children care, sala de jogos e segurança com monitoramento 24 horas.

R\$ 750 Mil Ref. AP0351

APARTAMENTO BAIRRO CAMPESTRE 100M²



com 3 dormitórios, 1 suíte, sala 2 ambientes, sacada, envidraçada, gourmet, cozinha, planejados, área de serviço, 2 vagas. Lazer Clube, local nobre, próximo as principais vias, Rua das Figueiras e comércio em geral. Estuda permuta!!

R\$ 580 Mil Ref. AP5402

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André, Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 517.04.2019 Cássia Régia e Silva, Assessor de Governo - SAJ. Nomear cargo em comissão: Port. n.º 518.04.2019 Alexandre Monteiro Castellari, Assessor de Diretoria - SMA; Port. n.º 519.04.2019 Rafael Lucchesi Nogueira Carvalho Rocha, Assessor de Secretário Municipal - SS; Port. n.º 520.04.2019 Ana Paula de Campos Silveira Malveze, Assessor de Governo - SAJ; Port. n.º 521.04.2019 Marcelo de Souza Guilherme Dorador, Assistente de Diretoria - SC. Nomear em virtude de concurso público, edital n.º 5/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Port. n.º 513.04.2019 Paulo Sergio da Silva Dantas, RG n.º 29.702.591-0, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE, Classif.: 605º lugar; Port. n.º 514.04.2019 Rafaela Viana Stephanelli, RG n.º 50.363.411-6, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE, Classif.: 609º lugar; Port. n.º 515.04.2019 Rachel Martins Casal de Rey, RG n.º 32.707.764-5, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Classif.: 742º lugar; Port. n.º 516.04.2019 Jaqueline Ferreira da Silva Cherubelli, RG n.º 48.944.980-3, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE, Classif.: 743º lugar. Errata: Na publicação do dia 16 do corrente, na Port. n.º 487.04.2019-GP, deve-se considerar data de exoneração a contar de 15 do corrente. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 473.04.2019, a contar de 15 do corrente, a Portaria n.º 578.02.2017-GP que designou Ana Paula de Campos Silveira Malveze, Auxiliar Administrativo I, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - SAJ. Santo André, 16 de abril de 2019 - Fernando Buisa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - Departamento de Controle Urbano de Obras de Interesse Social informa o indeferimento do processo de construção: 50334/2018 - CF 16.219.047 - Interessado: Joel da Silveira Cruz.

Acompanhantes

Desaconselhável para menores de 18 anos

ALINE MIGNON 18 A
Completa, liberal c/ beijo.
Ac. cartão 987946062

A BRUNA MASSAGENS
Tácticas, relax e sensuais c/ local 95488-8063

BIA - 93251-6969
43a, At. Sto André, carinho-sa/ frescura, beijo grego

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDOCA/SA 455/2019. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDOCA/SA 343/15; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisados pela Comissão de Registro e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 435ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2019. Resolve: Art. 1º - Manter o Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, até 30 de abril de 2021 sob o número do registro a saber: 022/96-06 - Casa de Lucas Núcleo Beneficente e Educacional: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. 05/100-08 - Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Atendimento Socioeducativo. 060/02-06 - CAMP Piero Polione - Centro de Assistência Social e Motivação Profissional: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Programa de Desenvolvimento Profissional e Inclusão Digital; Modalidade II: Programa de Aprendizagem Profissional. 154/15 - Instituição Beneficente Irmã Marli: Programa I: Proteção. Regime I: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade I: Atendimento Socioeducativo. Programa II: Proteção. Regime II: Acolhimento Institucional. Modalidade I.II: Serviço de Acolhimento Transição - SAT. Modalidade I.II: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDOCA/SA.

PORTARIA Nº 042, DE 16.04.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 13.624/2013 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 7.806, de 18 de maio de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 14.400, de 10 de setembro de 1999, e alterada pela Lei nº 8.017, de 28 de abril de 2000, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação - CME: I - Representantes da Sociedade Civil: I.I - Representantes no Segmento Mantenedores das Escolas Particulares com Sede no Município: Renato Cunha Campos pela senhora Jozimeire Angelica Stocco de Camargo Neves da Silva, como titular; Jozimeire Angelica Stocco de Camargo Neves da Silva pelo senhor Renato Cunha Campos, como suplente. I.II - Representantes no Segmento Associações de Bairros, Movimentos Populares, Conselhos de Escola, Associações de Pais e outras entidades representativas: Lucio Elias Pereira pela senhora Claudia Costa Batista, como titular; Claudia Costa Batista, pelo senhor Rafael Silva Guimarães, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043, DE 16.04.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 4.382/2019. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquela contida no inciso XIII do art. 58 e com fundamento no §4º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, Resolve: Art. 1º Fica autorizado, às organizações da sociedade civil, o uso exclusivo de barracas, conforme disposto no Anexo Único, parte integrante da presente portaria, para a comercialização de produtos alimentícios e artesanatos na "Feira da Fraternidade - 2019" a ser realizada no estacionamento do Paço Municipal nos dias 27 e 28 de abril de 2019, nos termos dos editais de Chamamento Público 001 e 002/2019 NIS-SCAS. Art. 2º A autorização outorgada inclui a ocupação dos respectivos espaços públicos e uso em caráter exclusivo das respectivas barracas para instalação e montagem da infraestrutura necessária para as aludidas atividades comerciais. Art. 3º Eventuais modificações nos dias e horários de utilização, bem como na modalidade comercial a ser exercida, somente serão possíveis se devidamente justificadas e com prévia e expressa concordância da administração municipal. Art. 4º Na realização das atividades comerciais autorizadas poderá o autorizado utilizar-se da infraestrutura existente no Paço Municipal, de acordo com as orientações da administração municipal. Art. 5º Todas as instalações e equipamentos destinados para a consecução do objeto da presente autorização devem estar em perfeitas condições de uso e aparência, cabendo ao autorizado, as suas despesas e observado o prazo estabelecido, promover eventuais alterações determinadas pela administração municipal. Art. 6º O autorizado será responsável por todas as adequações materiais necessárias para execução de suas atividades, não cabendo à administração municipal proceder à eventual indenização ou reembolso. Art. 7º Fica o autorizado obrigado, durante o período em que vigorar esta portaria, a manter em perfeito estado de higiene e limpeza os locais explorados e suas dependências, devendo coletar e armazenar em lixeiras padronizadas os resíduos provenientes de sua atividade comercial, sem prejuízo de eventuais recomendações específicas, tidas como necessárias pela administração municipal. Art. 8º Fica o autorizado, durante o período em que vigorar a autorização concedida, obrigado ao pagamento de todos os tributos e despesas incidentes sobre a atividade comercial exercida, ficando excluída toda e qualquer responsabilidade da administração municipal. Art. 9º Fica o autorizado responsável por garantir as condições de saúde e higiene necessárias de seus empregados, respondendo por eventuais danos ocorridos aos mesmos quando do exercício das respectivas atividades laborais. Art. 10. Fica o autorizado responsável pela higienização de suas instalações, bem como pela qualidade dos produtos comercializados, respondendo de forma exclusiva por eventuais danos sofridos por terceiros. Art. 11. Fica o autorizado obrigado, para efeito da comercialização de seus produtos, a adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, tais como uso racional da água, eficiência energética, coleta seletiva de resíduos sólidos, controle da poluição sonora, bem como outros aspectos exigidos pela administração municipal. Art. 12. O uso ar autorizado destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultado à administração municipal a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente autorização. Art. 13. A cessão ou transferência, a qualquer título, da autorização concedida, implicará a revogação imediata da mesma, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando a área cédida à disponibilidade da administração municipal, sem direito a qualquer forma de indenização. Art. 14. O autorizado, ao término da ocupação ora autorizada, será responsável pela desmontagem de suas instalações e equipamentos, porventura utilizados, bem como pela limpeza do local, além de eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, extingindo-se a administração municipal, desde logo, de toda e qualquer responsabilidade por bens porventura não retirados, na forma prevista. Prefeitura Municipal de Santo André, 16 de abril de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

ORDEM	ENTIDADE	BARRACA
1.	Associação Beneficente Criança Cidadã de Santo André	95
2.	Instituto Consciência Andressene - ICA	61/62
3.	Grupo Assistencial Irmão Romano	82
4.	Recanto Somaquinhão	49
5.	Lar Benvidido	54/55
6.	Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias	100
7.	Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide	60
8.	MEIMEI Educação e Assistência	52
9.	Associação Locomotiva João Ramalho	85/86
10.	Instituição Assistencial Nosso Lar	47/48
11.	Ong Torre Forte	76/77
12.	Associação Beneficente Irmãos em Cristo - ABIC	53
13.	Instituto Aui	50
14.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE	75
15.	Educandário Simão Pedro	96
16.	Instituto Amigos da Beata Catarina e Judite Cittadini	45
17.	Centro de Reabilitação e Equoterapia Coração Valente	68
18.	Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA	70/71
19.	Instituto Livre Ser	79
20.	Paróquia Santa Terezinha	69
21.	Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues	97/98
22.	Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA	65
23.	Associação Projeto Czer - Carinho e Respeito ao Excepcional	58
24.	Centro Educacional Assistencial e Recreativo Proximos Passos	72
25.	Paróquia Santo Antônio	51
26.	Centro de Libertação de Vidas - CELIVI	74
27.	Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André	99
28.	Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI	67
29.	Associação Religiosa Israelita de Santo André	83/84
30.	Ação Cristã Comunitária do Brasil - Projeto Shalom	81
31.	Samaritana São Francisco de Assis	78
32.	Fraternidade Espírita Casa de Ismael	73
33.	Associação Projeto Crescer do ABC - Casa Ronald Mc Donald	87
34.	Instituição Beneficente Irmã Marli	91/92
35.	Coligação Maçonica do Grande ABC	46
36.	Instituto Monsenhor José Benedito Antunes	63/64
37.	Projeto Lapidar	90
38.	Casa da Esperança de Santo André	93
39.	Associação Okinawa do Brasil de Santo André	56
40.	Associação Cultural ABC	89
41.	Núcleo Espírita O Semeador	66
42.	Paróquia Nossa Senhora da Paz	57
43.	CLASA - Casa Lions de Adolescentes de Santo André	59
44.	Associação dos Deficientes Auditivos Visuais e Deficientes Auditivos - ADAVIDA	94
45.	Lions Clube Santo André - Centro	88
46.	Grupo ATENA	24
47.	Associação dos Voluntários da Saúde de Santo André	23
48.	Fraternidade de Assistência a Vida - FAV	26
49.	Associação Viva Melhor	27
50.	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	25

▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, e à vista do que consta no Processo Administrativo CM 3713/2005, promulga o seguinte

ATO Nº 6, DE 10/4/2019

Art. 1º O § 1º do artigo 2º do Ato nº 14/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O custo para cada servidor dos 25 (vinte e cinco) vales-refeição corresponderá a 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) do valor total do benefício concedido."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 10 de abril de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANTASSI BOTARO
Presidente

FRANCISCO DUARTE DE LIMA
1º Secretário

RONALDO DE CASTRO
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

JAIR EMÍLIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. CM nº 3713/2005

EXTRATO DE PORTARIAS
Nº 306/2019 - NOMEIA, a contar de 4/4/2019, FERNANDO CESAR LELLÍ para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias I" - Proc. CM nº 1/2017-RR; Nº 307/2019 - NOMEIA, a contar de 4/4/2019, ROGERIO MORAIS MARQUES para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias I" - Proc. CM nº 1/2017-RR; Nº 308/2019 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 4 a 18/4/2019, a MARCELO FROSSARD PASCHOALIN, "Técnico Legislativo - Administrativo"; Nº 310/2019 - NOMEIA, a contar de 5/4/2019, LAÉRCIO BARROQUELO GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de "Assessor Político de Relações Comunitárias I" - Proc. CM nº 1/2017-RR; Nº 311/2019 - DESIGNA LUCIANA DA CUNHA FIGUEIREDO PIRES, "Técnico Legislativo - Administrativo", para, no período de 9 a 23/4/2019, exercer a função de confiança de "Chefe de Núcleo II - Gestão de Patrimônio".

Câmara Municipal de Santo André, 16 de abril de 2019, 466º ano da fundação da Cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6, DE 2015
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A.; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 11 de abril de 2019, por um período de 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 23.949,48; VERBA: 3.390.39,00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.; VIGÊNCIA: 11/04/2019 à 10/04/2020; ASSINATURA: 04/04/2019; Nº DO EMPENHO: 178/2019, no valor de R\$ 17.296,85; DATA DO EMPENHO: 25/03/2019; a empregar para o exercício 2020: R\$ 6.652,63; PROCESSO: L-68/2014; FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art.57 da lei 8666/93. Câmara Municipal de Santo André, 16 de abril de 2019, 466º ano da fundação da cidade.
KATIA GUEDES BRANDÃO
Gerente de Compras e Materiais

▼ CRAISA

ERRATA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Na edição nº 17582, do Diário do Grande ABC do dia 16/04/2019, na Publicação de Homologação e Adjudicação - Pregão Presencial 006/19, ONDE SE LÊ: Pregão Presencial 0016/19; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. LEIA-SE: Pregão Presencial 006/19 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Santo André, 16 de abril de 2019 - Reinaldo Messias da Silva - Superintendente

imóveis

▼ Leilões



LEILÃO SOMENTE ONLINE 37 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 22/04/2019 a partir das 15h30

Imóveis localizados em: **AC BA CE DF GO MA MG MS MT PE PI RJ RN RS SC SP TO**

• Apartamentos • Áreas rurais • Casas • Imóveis comerciais • Terrenos

• À vista com 10% de desconto

LANÇES "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte site do leiloeiro.

Mais informações: www.banco.bradesco/leiloes
(11) 3117.1001 | imoveis@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Silva Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

www.freitasleiloeiro.com.br

LOTE 03 - SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - CASA
Rua Dr. Gabriel Nicolau, 276 (lt. 19 da qd. 14)
JARDIM ORLANDINA
Área terreno: 250,00m²
Área construída lançada no IPTU: 249,08m²
Lance Mínimo: R\$ 234.000,00

Lances "on-line", condições de venda e pagamento, fotos consulte site do leiloeiro.

Mais informações: www.banco.bradesco/leiloes
(11) 3117.1001 | imoveis@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Silva Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316

www.freitasleiloeiro.com.br

▼ Acompanhantes

CLÍNICA ALTO PADRÃO EM SANTO ANDRÉ
Massagistas selecionadas, local com total discrição.
Estacionamento com manobrista e segurança.
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
Trabalhamos com cartão de crédito e débito.

MANSÃO ELITE
Ambiente classe "A"

- Lindas massagistas
- Suítes climatizadas
- Local discreto
- Estacionamento

RUA ESPÉRICO, 138 JARDIM DO MAR SBC
4125-3836 | 4121-1413
www.mansaoelite.com.br

Para anunciar é só ligar

4435-8159

Ou consulte sua agência de publicidade